



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

REQUERIMENTO Nº 075/2020

Monte Santo de Minas, 06 de março de 2020.

Exmo. Sr.
Vereador Jean Lucas Biaggio
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

O Vereador que abaixo assina este, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, vem solicitar de V.Exa., que interceda junto ao Prefeito Municipal Sr. Paulo Sérgio Gornatti, para que, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento, de explicações sobre a exoneração de uma professora no Distrito de Milagre Sra. MARISA ANTÔNIA SECUNDO PIOVAN REIS, alegando não ter curso de Pedagogia, cometendo equívoco que deve ser reparado, por ser uma questão de justiça a ser aplicada.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que no ensino médio e fundamental até o 5º ano a lei de diretrizes e bases não faz distinção entre professores formados em Ensino Médio (Magistério) e Nível Superior (Pedagogia). Em seu artigo 61 determina que consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estão em exercício e tendo sido habilitados em nível médio ou superior na educação infantil, nos ensinos fundamental e médio e o art. 62 garante o exercício da profissão aos profissionais de Nível Médio para os níveis mencionados, não se constituindo exercício ilegal da profissão. Assim, o Professor com diploma de magistério poderá lecionar até o 5º ano do Ensino Fundamental

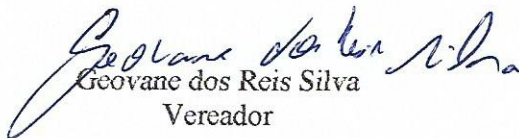
A competência para elaborar normas sobre diretrizes e bases da educação é exclusiva da União, logo Lei Municipal não pode contrariar Lei Federal, exigindo requisitos superiores aos das referidas normas.

Saliento que todo ato da Administração Pública deve observar o princípio da legalidade, ficando adstrito, portanto, as prescrições normativas já existentes da Lei de Diretrizes e bases de educação nacional para o cargo de magistério, nas séries iniciais do ensino fundamental.

Só para demonstrar, a professora leciona no Distrito de Milagre desde 2000, possui magistério de quatro anos, requisito necessário para lecionar, tendo, portanto, vasta experiência, tem licenciatura plena em Letras, pós em psicopedagogia institucional e está cursando a sua segunda graduação em EAD Pedagogia.

Solicito que seja revisto o ato cometido com consequente volta da professora que possui diploma de Magistério, que foi exonerada injustamente, para que não seja cometida injustiça, que nunca é admitida pelo atual Prefeito Municipal, pois a professora é uma profissional dedicada e amada e será lembrada com carinho pelos alunos por toda a vida. Anexamos abaixo assinado, subscrito por moradores do Distrito de Milagre, solicitando a reintegração da professora e informações remetidas pelo MEC comprovando o aqui alegado.

Nestes termos, pede deferimento.


Geovane dos Reis Silva
Vereador



Amarildo Paulino <bonitodomilagre@gmail.com>

Enc: Confirmação de Abertura do Protocolo 4248160

1 mensagem

Marisa Piovan <antoniasecundo@yahoo.com.br>

2 de março de 2020 16:27

Responder a: "antoniasecundo@yahoo.com.br" <antoniasecundo@yahoo.com.br>

Para: "bonitodomilagre@gmail.com" <bonitodomilagre@gmail.com>

Enviado do Yahoo Mail no Android

<div>----- Mensagem encaminhada -----</div> <div>De: "meccentraldeatendimento@mec.gov.br"
<meccentraldeatendimento@mec.gov.br></div> <div>Para: "antoniasecundo@yahoo.com.br"
<antoniasecundo@yahoo.com.br></div> <div style=display:"none">Cc: </div> <div>Enviada:
seg, 2 2e mar 2e 2020 às 15:18</div> <div>Assunto: Confirmação de Abertura do Protocolo
4248160</div>

Prezado(a) Sr(a) Marisa Antonia Fecundo Piovan Reis,

O protocolo de nº 4248160, foi aberto e está sendo tratado pela área responsável.

Assunto:

SEB - Secretaria de Educação Básica >> Demais Programas da Educação Básica >> Portal do Professor

Para mais detalhes, favor entrar em contato com a Central de Atendimento do Ministério da Educação, pelo telefone 0800616161 ou pelo Fale Conosco no Portal do MEC (<https://faleconosco-mec-cube.call.inf.br>).

Colocamo-nos à disposição para atendê-lo(a).

Agradecemos seu contato.

Esta mensagem foi enviada por um sistema automático. Favor, não respondê-la.



Amarildo Paulino <bonitodomilagre@gmail.com>

Enc: Confirmação de Fechamento do Protocolo 4248160

1 mensagem

Marisa Piovan <antoniasecundo@yahoo.com.br>

2 de março de 2020 16:27

Responder a: "antoniasecundo@yahoo.com.br" <antoniasecundo@yahoo.com.br>

Para: "bonitodomilagre@gmail.com" <bonitodomilagre@gmail.com>

Enviado do Yahoo Mail no Android

<div>----- Mensagem encaminhada -----</div> <div>De: "meccentraldeatendimento@mec.gov.br" <meccentraldeatendimento@mec.gov.br></div> <div>Para: "antoniasecundo@yahoo.com.br" <antoniasecundo@yahoo.com.br></div> <div style=display:"none">Cc: </div> <div>Enviada: seg, 2 2e mar 2e 2020 às 15:52</div> <div>Assunto: Confirmação de Fechamento do Protocolo 4248160</div>

Prezado(a) Sr(a) Marisa Antonia Fecundo Piovan Reis,

O protocolo de nº 4248160, foi finalizado em 02/03/2020 15:51:50 .

Assunto:

SEB - Secretaria de Educação Básica >> Educação Infantil >> Demais Informações - Educação Infantil >> Qual a formação mínima exigida para o(a) professor(a) atuar na educação infantil? >> Qual a formação mínima exigida para o(a) professor(a) atuar na educação infantil?

Solução:

Esclarecemos que conforme lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, houve alteração Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências; art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

Para mais detalhes, favor entrar em contato com a Central de Atendimento do Ministério da Educação , pelo telefone 0800616161 ou pelo Fale Conosco no Portal do MEC (<https://faleconosco-mec-cube.call.inf.br>)

Colocamo-nos à disposição para atendê-lo(a).

Agradecemos seu contato.

Esta mensagem foi enviada por um sistema automático. Favor, não respondê-la.

Nós, pais das crianças que frequenta a Escola Municipal Florianita de Paiva Gomes, pedimos encarecidamente a volta da Professora Marisa Antônia Secundo Piovani Reis, moradora do Distrito de Milagre-MG, para suas atividades já exercidas a mesma, pois é pessoa de nossa confiança. Nossas crianças gostam muito dela e estão muito tristes. Por ser verdade assinamos o abaixo assinado.

Contamos com a sua compreensão.

Nossos Agradecimentos.

Distrito de Milagre- MG, 19 de fevereiro de 2020.

Regiane Sório da Silva
Elvira de Araújo
Aluando de O. Andreani
Andressa Ap. Olivieri
Terezinha de Fátima Olivieri Bemes
Roda Hilma Rodrigues Ferreira de Souza
~~Rebeca~~
maria corleia
Pamela Jéssica David Aguiar
Lucimar Vieira
Ressan de Assis & dos Reis
Luzia Silva Bafin
Berliana Justeniano
Antonio Carlos Pereira
natalia Cristina Carrago
Est. Juana d. C. Marçal Soares
Daniel de. roos
Terezinha de J. Siqueira

Suz a Luz de Silveira
Antonio gracio Siqueira
maria J. J. Mariconi
Guio Carly Dem
Alma de Lima Dem
maílone dem marinho
Nestor mariconi
grilê Luz de silveira

Yeldi Luis Nard

Carla Aparecida mariconi

Giêde. M.

Joaquim Navano

Milda Maria Ribeiro Aparecido

Aceu Lima arts

Lucilaine C.R. Siqueiredo

Aparecida Tatiana Santos

Mauricio gustodio dos santos

Iranete Paulino

Jaqueline Silva

Roberto Aparecido Silva Fonseca

Fabíci Silveira do As

Luciene Dória

Antonia Aparecida de Oliveira

Deixe Aguiar

Lázaro Aguiar

Donizete dos Reis Aguiar

Isabel Silva Aguiar

Joelma Aparecida Aguiar

Pauline Cristina Silva

Ilana d'Alí